DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 09 de setembro de 2025 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXV | Edição nº 739



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.924, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação e denominação de Museu Municipal, localizado na cidade de Cabreúva/SP, e dá outras providências correlatas."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.) e;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;

CONSIDERANDO a importância da criação de um Museu Municipal no Município de Cabreúva/SP, bem como a denominação do prédio público em que se encontra instalado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Museu da Cidade de Cabreúva, denominado "*Museu de Cabreúva – Lucy Ciola*", destinado a implantar e desenvolver processos museológicos inerentes à identificação, estudo, conservação, documentação, exposição e ação sócio educativo/ cultural das expressões patrimoniais deste Município.

Art. 2º. A instituição terá como objetivos:

I – Desenvolver ações técnicas referenciadas na perspectiva histórica e socioantropológica, priorizando a abordagem das questões contemporâneas da Cidade de Cabreúva/SP;

II – Pautar ações programáticas sob o enfoque preservacionista, orientadas para a valorização dos munícipes;

III – Interagir em diferentes planos programáticos, sendo elo entre as instituições museológicas existentes, especialmente referenciando repertórios patrimoniais;

IV – Priorizar as ações destinadas a formação e educação, visando as perspectivas museológicas de inclusão sociocultural;

V – Atuar a partir dos acervos existentes, produzindo novos vetores de referência patrimonial sobre o perfil contemporâneo da cidade.

Art. 3º. O Museu deverá constituir-se de acordo com o Plano Museológico que será definido a partir da articulação e ampliação das responsabilidades técnicas e administrativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, visando à implantação sistêmica de programas museológicos relativos ao patrimônio da Cidade.

Parágrafo único. A ação poderá compreender, também, articulações museológicas em rede com outras instituições congêneres.

Art. 4º. O Museu terá como sede e endereço o prédio público localizado na Praça Alberto Mesquita de Camargo, s/nº, bairro Centro, cidade de Cabreúva/SP.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, através da Seção de Patrimônio Histórico, exercerá a administração do referido Museu.

Art. 5º. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico:

I - Implantar e gerenciar o Museu da Cidade de Cabreúva/SP;

II – Adotar as medidas destinadas à implementação do Plano Museológico.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

ANEXO I

Biografia: Lúcia Sara Bengio Ciola

Paulistana, nascida em quinze de julho de mil novecentos e quarenta, Lucy Ciola sempre teve seu olhar voltado às artes e cultura de uma maneira geral. Influenciada por sua mãe, a dona de casa Rosa Bonomo, desenvolveu muito jovem um amor pela música ao observar o grupo de amigos e cantores de operetas, do qual a mãe fazia parte. Seu pai foi o jornalista Rubens Bengio. Quando Lucy tinha um ano de idade, os pais vieram a se separar, fato que a levou a conviver, além de sua mãe, com seus avós Luzia Pizzoferrato Bonomo e Ernesto Bonomo. Algum tempo depois sua mãe se casaria com Roberto Tranchese, destacado por Lucy como um padrasto muito amoroso e sempre presente em sua vida.

Seus estudos aconteceram no Colégio Maria Imaculada, local em que concluiu o magistério. Formou-se em Filosofia e especializou-se em Psicanálise, Psicologia e Pedagogia. Concluiu a pós-graduação em História do Século XX. Na mesma época em que cursava a graduação, conheceu seu vizinho Bruno Ciola com quem, aos vinte três anos de idade, viria a se casar.

O gosto pelas artes levou Lucy Ciola a estudar piano, canto, pintura e declamar poesia, além de ser uma estudiosa em teologia. Também ficou conhecida por sua preocupação e dedicação na luta pela preservação ao meio ambiente. Com carinho, seus familiares trazem à memória como uma mãe dedicada, uma avó amorosa e esposa companheira.

Na década de mil novecentos e noventa, Lucy Ciola começa a ministrar aulas na centenária Escola Estadual Lucídio Motta Navarro. Em mil novecentos e noventa e seis concorre às eleições municipais e vence pela maioria dos votos, tornando-se a primeira mulher prefeita de Cabreúva/SP. Sua gestão se deu entre os anos de mil novecentos e noventa e sete (1997) e dois mil (2000). Além

de Prefeita, algum tempo depois atuou também como Secretária Municipal de Cultura e Educação e Vice-Prefeita (01/01/2005 – 31/12/2008).

Aos dois de outubro de dois mil e dezenove, com setenta e nove anos, Lucy Ciola faleceu, deixando um importante legado ao município de Cabreúva.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 13220/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "improbidade administrativa" e "desídia no desempenho das funções", aptas a eventualmente incidir no art. 482, alíneas "a" e "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 13220/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de setembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de setembro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.316, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 13223/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 13223/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de setembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de setembro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S249/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13759/2025
OBJETO: Aquisição Cadernetas de Gestante
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R$ 6.075,30
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/09/2025
Até 16/09/2025
PERÍODO DE LANCES
De 17/09/2025 AS 8:00 hs
Até 17/09/2025 AS 14:00 hS
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim
Link: www.novobbmnet.com.br
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12191/2025

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Guaraci de Barros Avancine Ltda, Floricultura Plantar Ltda ME e Procópio Dal Sasso Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 09 de setembro de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12467/2025

Após analisar todas as decisões do Agente de

Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) NM Industria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 05 de setembro de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12985/2025

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Creative Licitações Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 08 de setembro de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 13393/2025

Processo de compra S 232/2025

I -Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS OFICIAIS.

II - Fundamento Legal: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021

III- Contratada: 61888349 Andrea Ribeiro da Silva

IV - Valor Global/Total: R$ 2774,00

V - Prazo de execução/entrega: 15 dias

VI - Justificativa: Aquisição de placas oficiais para veículos da Secretaria de Cultura e Guarda Municipal.

Ressaltamos, ainda, que por meio da pesquisa de preço realizada, o valor da contratação se encontra dentro do limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 (dispensa por valor), para contratação da pessoa jurídica que apresentou o menor valor de cada item.

A vista dos elementos informativos constantes do presente processo, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como **RATIFICO** o resultado da referida Dispensa de Licitação, para o fim que se propõe, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, nos termos da lei.

Cabreúva, 08 de setembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita Municipal

EXTRATO

I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 042/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL**

Contratada: **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ATA 130/2024**

Data: 26/08/2025 - Item 03 – Valor: R$ 0,91; Item 04 – Valor: R$ 165,00; Item 05 – Valor: R$ 16,34; Item 18 – Valor: R$ 225,41; Item 48 – Valor: R$ 1,34;Total da Ata: R$ 105.831,40 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

.....

Advertências / Notificações

Advertências

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17°,** e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO** e **EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008015

LOTE: 09- **QUADRA:** Z.

LOTEAMENTO: Vilarejo Sopé da Serra

BAIRRO: Bonfim – Av. Espanha

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Roseane Aparecida Gallo

AR:

IRREGULARIDADE: Passeio obstruído com plantas espinhosas, contrariando o disposto nos Artigos 11° e 12º § 3º da Lei Complementar n°414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** uteis para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008016

LOTE: 08- **QUADRA:** Z.

LOTEAMENTO: Vilarejo Sopé da Serra

BAIRRO: Bonfim – Av. Espanha

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Roseane Aparecida Gallo

AR:

IRREGULARIDADE: Passeio obstruído com plantas espinhosas, contrariando o disposto nos Artigos 11° e 12º § 3º da Lei Complementar n°414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** uteis para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

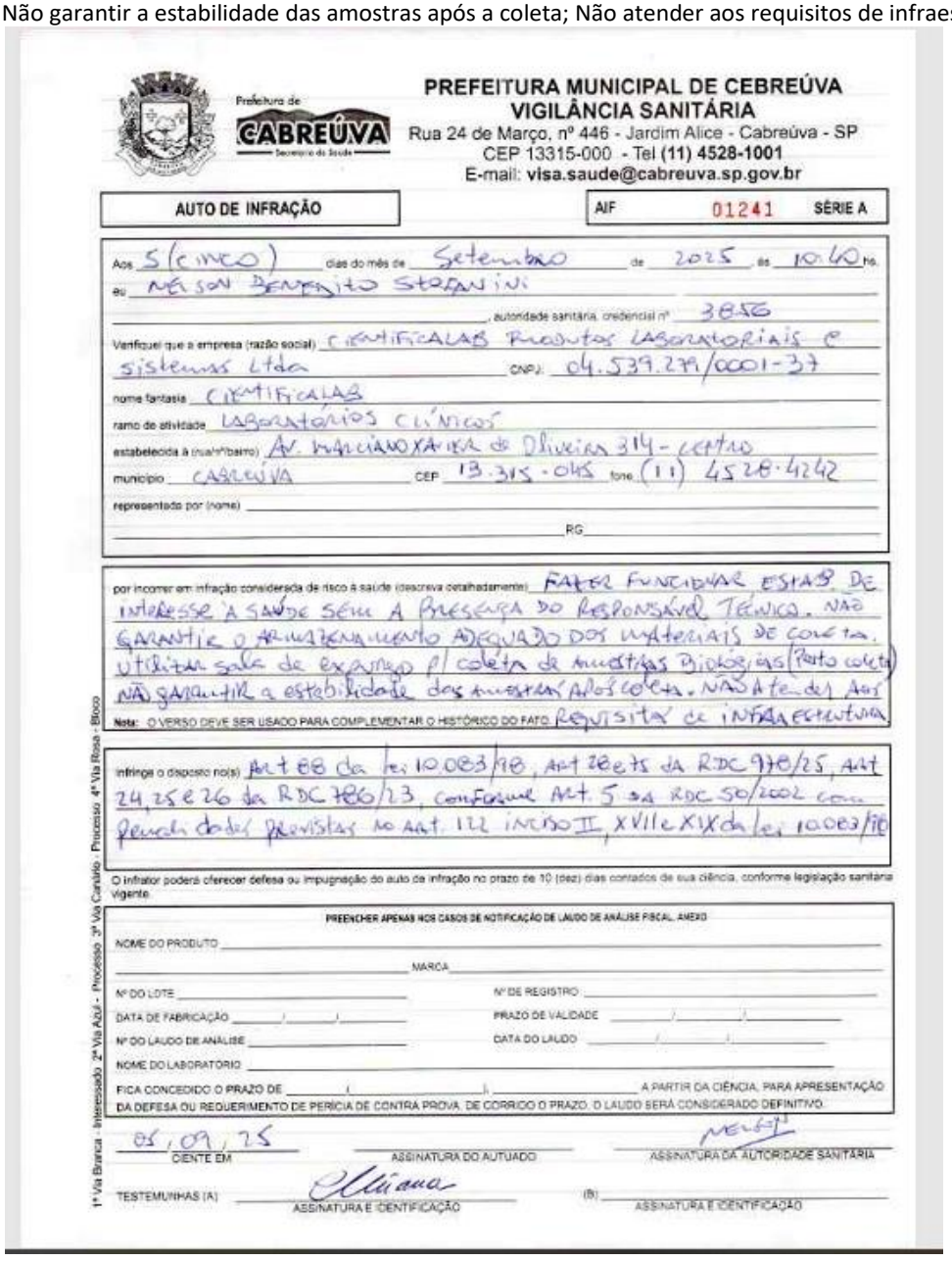
.....

Vigilância Sanitária

Notificação

A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Penalidade dos seguintes interessados:

Razão Social: **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTA CNPJ: 04.539.279/0001-37**
Auto de infração: N 01241
Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde sem a presença do Responsável Técnico. Não garantir o armazenamento adequado dos matérias de coleta;Utilizar sala de expurgo para coleta das amostra biológicas.
Não garantir a estabilidade das amostras após a coleta; Não atender aos requisitos de infraestrutura.



Prefeitura de CABREÚVA Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEBREÚVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua 24 de Março, nº 446 - Jardim Alice - Cabreúva - SP
CEP 13315-000 - Tel **(11) 4528-1001**
E-mail: **visa.saude@cabreuva.sp.gov.br**

AUTO DE INFRAÇÃO AIF 01241 SÉRIE A

Aos 5 (CINCO) dias do mês de Setembro de 2025 às 10:40 hs.
eu NELSON BENEDITO STOPANINI, autoridade sanitária, credencial nº 3856
Verifiquei que a empresa (razão social) CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 04.539.279/0001-37
nome fantasia CIENTIFICALAB
ramo de atividade LABORATÓRIOS CLÍNICOS
estabelecida à (rua/nº/bairro) AV. MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA 314 - CENTRO
município CABREÚVA CEP 13.315-045 fone (11) 4528-4242
representado por (nome) RG

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) FAZER FUNCIONAR ESTAB. DE INTERESSE À SAÚDE SEM A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. NÃO GARANTIR O ARMAZENAMENTO ADEQUADO DOS MATERIAIS DE COLETA. UTILIZAR SALA DE EXPURGO P/ COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (Pós coleta) NÃO GARANTIR A ESTABILIDADE DAS AMOSTRAS APÓS COLETA. NÃO ATENDER AOS
Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

infringe o disposto no(s) Art 68 da Lei 10.083/98, Art 28 e 75 da RDC 978/25, Art 24, 25 e 26 da RDC 786/23, conforme Art. 5 da RDC 50/2002 com penalidades previstas no Art. 122 INCISO II, XVII e XIX da Lei 10.083/98

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL ANEXO

NOME DO PRODUTO MARCA
Nº DO LOTE Nº DE REGISTRO
DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE DATA DO LAUDO
NOME DO LABORATÓRIO
FICA CONCEDIDO O PRAZO DE A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

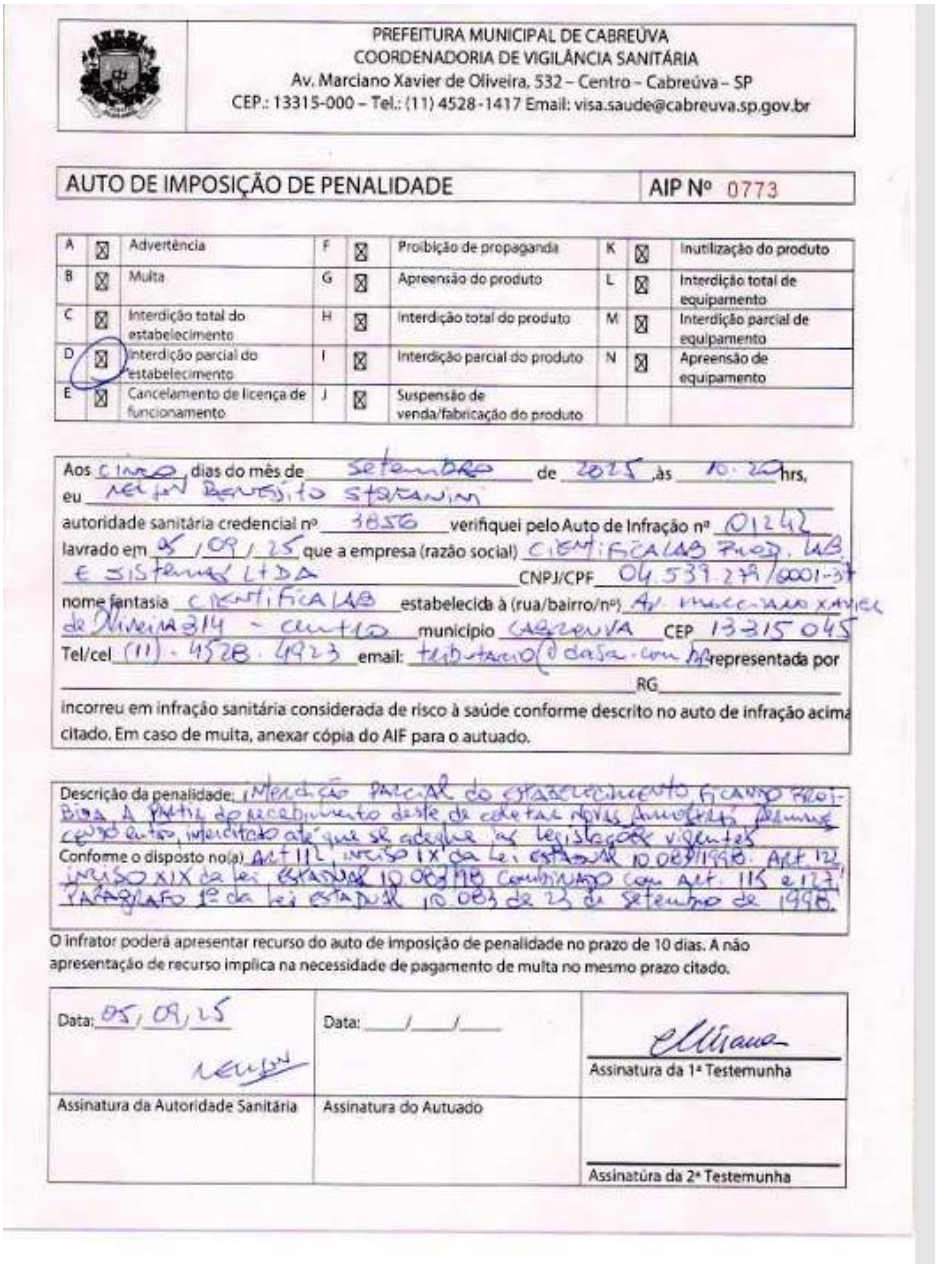
05/09/25
CIENTE EM ASSINATURA DO AUTUADO ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (A) Juliana ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (B) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

1ª Via Branca - Interessado 2ª Via Azul - Processo 3ª Via Canário - Processo 4ª Via Rosa - Bloco

1

Razão Social: **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTA CNPJ: 04.539.279/0001-37**
Auto de Imposição de Penalidade: N 0773
Penalidade: Interdição Parcial do estabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 – Centro – Cabreúva – SP
CEP.: 13315-000 – Tel.: (11) 4528-1417 Email: visa.saude@cabreuva.sp.gov.br

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — AIP Nº 0773

A	☒	Advertência	F	☒	Proibição de propaganda	K	☒	Inutilização do produto
B	☒	Multa	G	☒	Apreensão do produto	L	☒	Interdição total de equipamento
C	☒	Interdição total do estabelecimento	H	☒	Interdição total do produto	M	☒	Interdição parcial de equipamento
D	☒	Interdição parcial do estabelecimento	I	☒	Interdição parcial do produto	N	☒	Apreensão de equipamento
E	☒	Cancelamento de licença de funcionamento	J	☒	Suspensão de venda/fabricação do produto			

Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2025 às 10:20 hrs,
eu NELSON BENEDITO STARANIM
autoridade sanitária credencial nº 3856 verifiquei pelo Auto de Infração nº 0124
lavrado em 05/09/25 que a empresa (razão social) CIENTIFICALAB PROD. LAB. E SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF 04.539.279/0001-37
nome fantasia CIENTIFICALAB estabelecida à (rua/bairro/nº) AV. MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA 314 - CENTRO município CABREUVA CEP 13315-045
Tel/cel (11) - 4528 - 4923 email: tributario@daisa.com.br representada por
RG
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF para o autuado.

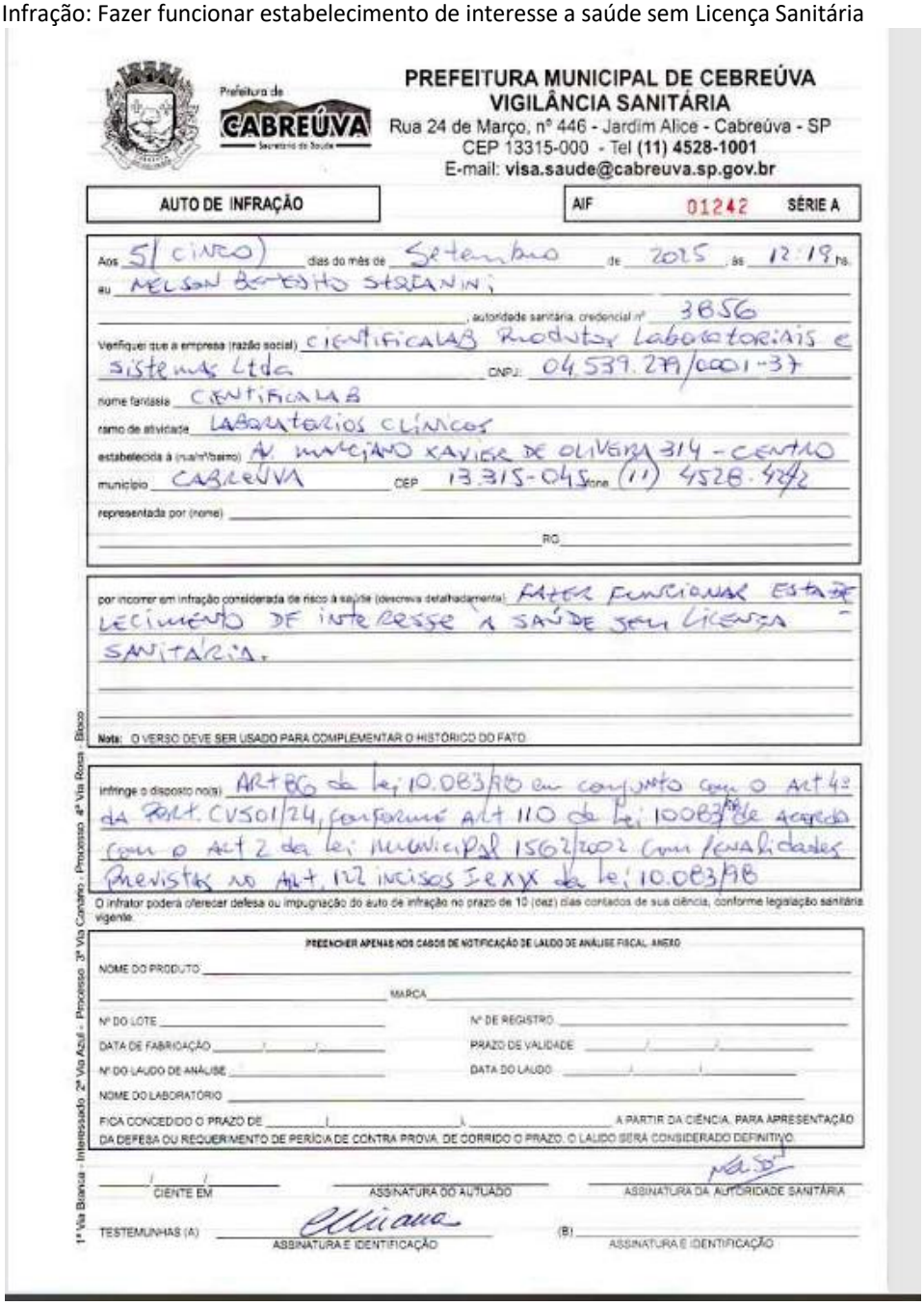
Descrição da penalidade: INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO FICANDO PROIBIDA A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE DE COLETAR NOVAS AMOSTRAS PELO MESMO CÓDIGO ANTERIOR, INTERDITADO ATÉ QUE SE ADEQUE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES
Conforme o disposto no(a) ART 12, INCISO IX DA LEI ESTADUAL 10.083/1998. ART 12, INCISO XIX da lei ESTADUAL 10.083/98 Combinado com Art. 115 e 117, PARÁGRAFO 1º da lei ESTADUAL 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data: 05/09/25	Data: / /	Assinatura da 1ª Testemunha
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	Assinatura da 2ª Testemunha

2

Razão Social: **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTA CNPJ: 04.539.279/0001-37**
Auto de infração: N 01242
Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde sem Licença Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEBREÚVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua 24 de Março, nº 446 - Jardim Alice - Cabreúva - SP
CEP 13315-000 - Tel (11) 4528-1001
E-mail: visa.saude@cabreuva.sp.gov.br

Prefeitura de CABREÚVA Secretaria de Saúde

AUTO DE INFRAÇÃO — AIF 01242 SÉRIE A

Aos 5 (CINCO) dias do mês de Setembro de 2025 às 12:19 hs.
eu MELSON BENEDITO STEFANINI, autoridade sanitária, credencial nº 3856
Verifiquei que a empresa (razão social) CIENTIFICALAB Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda CNPJ: 04.539.279/0001-37
nome fantasia CIENTIFICALAB
ramo de atividade LABORATORIOS CLÍNICOS
estabelecida à (rua/nº/bairro) AV. MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA 314 - CENTRO
município CABREÚVA CEP 13.315-045 fone (11) 4528-4242
representada por (nome) RG

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente): FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM LICENÇA SANITÁRIA.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO

infringe o disposto no(a) ART 8º da Lei 10.083/98 em conjunto com o Art 4º da Port. CVS 01/24, conforme Art 110 da Lei 10083/98 de acordo com o Art 2 da Lei MUNICIPAL 1562/2002 Com Penalidades Previstas no Art. 122 INCISOS I e XIX da Lei 10.083/98

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL ANEXO

NOME DO PRODUTO MARCA
Nº DO LOTE Nº DE REGISTRO
DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE DATA DO LAUDO
NOME DO LABORATÓRIO
FICA CONCEDIDO O PRAZO DE A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

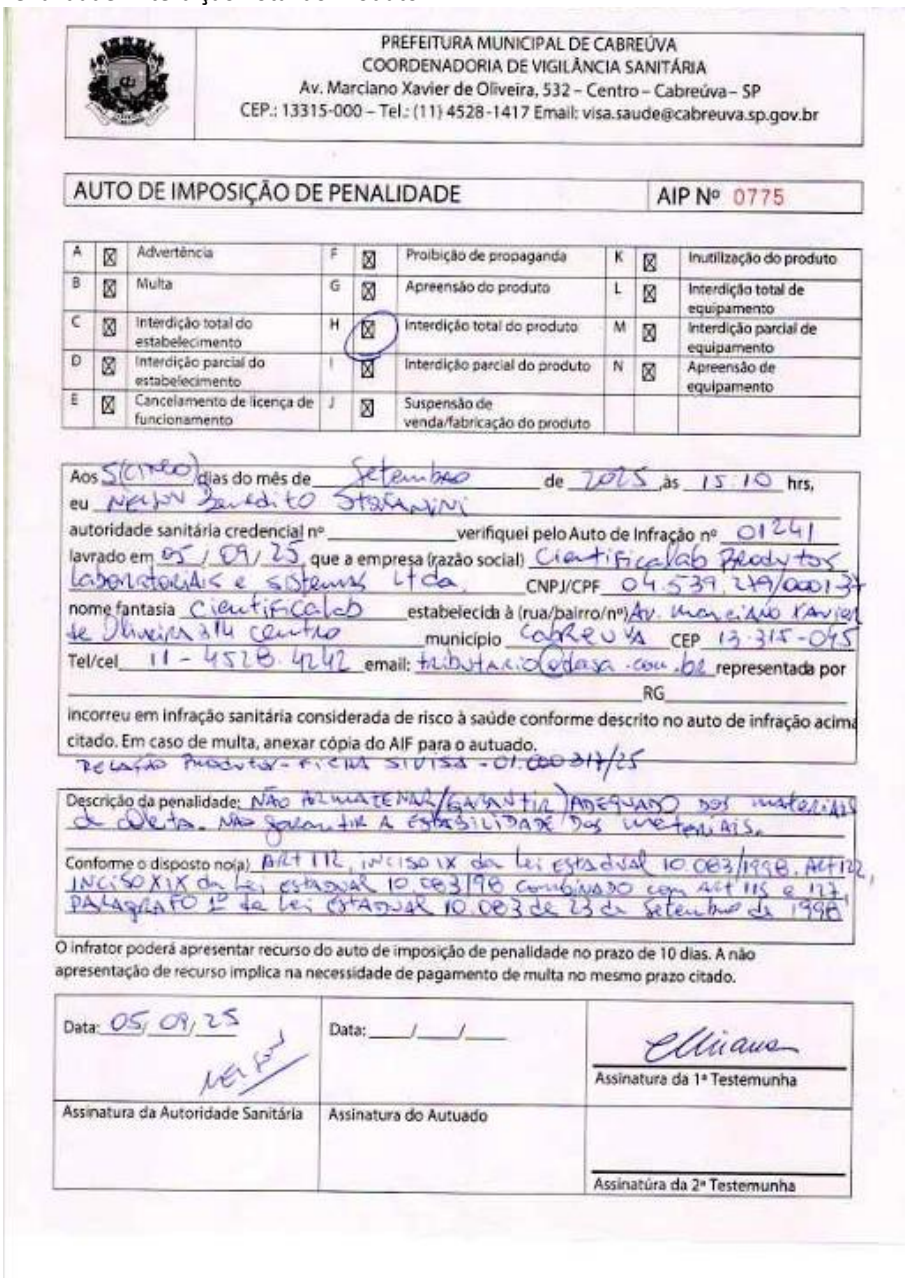
CIENTE EM — ASSINATURA DO AUTUADO — ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (A) Liliana ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (B) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

1ª Via Branca - Interessado 2ª Via Azul - Processo 3ª Via Cartório - Processo 4ª Via Rosa - Bloco

3

Razão Social: **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTA CNPJ: 04.539.279/0001-37**
Auto de Imposição de Penalidade: N 0775
Penalidade: Interdição Total do Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 – Centro – Cabreúva – SP
CEP.: 13315-000 – Tel.: (11) 4528-1417 Email: visa.saude@cabreuva.sp.gov.br

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — AIP Nº 0775

A	☒	Advertência	F	☒	Proibição de propaganda	K	☒	Inutilização do produto
B	☒	Multa	G	☒	Apreensão do produto	L	☒	Interdição total de equipamento
C	☒	Interdição total do estabelecimento	H	☒	Interdição total do produto	M	☒	Interdição parcial de equipamento
D	☒	Interdição parcial do estabelecimento	I	☒	Interdição parcial do produto	N	☒	Apreensão de equipamento
E	☒	Cancelamento de licença de funcionamento	J	☒	Suspensão de venda/fabricação do produto			

Aos 5(cinco) dias do mês de Setembro de 2025 às 15:10 hrs,
eu Nelson Benedito Stafanini
autoridade sanitária credencial nº _____ verifiquei pelo Auto de Infração nº 01241
lavrado em 05/09/25 que a empresa (razão social) Cientificalab Produtos
Laboratoriais e Sistemas Ltda. CNPJ/CPF 04.539.279/0001-37
nome fantasia Cientificalab estabelecida à (rua/bairro/nº) Av. Marciano Xavier
de Oliveira 314 centro município Cabreúva CEP 13.315-045
Tel/cel 11-4528.4242 email: tributario@dasa.com.br representada por
_____ RG _____
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde conforme descrito no auto de infração acima
citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF para o autuado.
Relato Produtor - Ficha SIVISA - 01.000317/25

Descrição da penalidade: Não atualizar garantia adequado dos materiais
de dieta. Não garantir a estabilidade dos materiais.
Conforme o disposto no(a) Art 11º, inciso IX da Lei estadual 10.083/1998, Art 12,
inciso XIX da Lei estadual 10.083/98 combinado com Art 115 e 117,
Paragrafo 1º da Lei estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data: 05/09/25	Data: ___/___/___	Assinatura da 1ª Testemunha
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	Assinatura da 2ª Testemunha

4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Dispensa de Licitação 004/2025

Dispensa de Licitação

manutenção preventiva e corretiva dos veículos Prisma placas DDD4339 e DIA3579

A Câmara Municipal de Cabreúva torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa de Licitação objetivando a **manutenção preventiva e corretiva dos veículos Prisma placas DDD4339 e DIA3579**.

Limite de envio de propostas e documentos de habilitação: **11/09/2025, às 17h**.

Endereço eletrônico para dúvidas e envio de propostas: compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

Mais detalhes no site da Câmara, na seção Publicações/ Licitações/Aberto/2025, ou no QR-Code abaixo.

Câmara Municipal de CABREÚVA